



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Para Publicação

16/05/2009

Jornal O Diário
do Noroeste

RESOLUÇÃO Nº 005/2009

"Modifica a redação dos artigos 124 e 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificada a redação do caput do artigo 124 e 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula, de modo que esses artigos passem a constar com o seguinte texto:

Art. 124 – Encerrado o Pequeno Expediente, passar-se-á ao Grande Expediente, oportunidade em que os Vereadores terão a palavra para se manifestar sobre assunto de qualquer natureza, pelo tempo de vinte e cinco minutos.

Art. 136 – Esgotada a Ordem do Dia, ou não havendo matéria a ser apreciada, seguir-se-á o Expediente Final, até o tempo máximo regimental, quando a palavra será concedida aos Vereadores que a tiverem solicitado, para explicação pessoal, cabendo a cada um o tempo de cinco minutos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 15 de maio de 2009.


Saulo Araújo Calzolari
Presidente